



RESOLUÇÃO Nº. 003/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS REFERENTE AO COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS NO EXERCÍCIO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Complementar, nº 62, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO:

✓ Decreto nº 3.316, de 17 de junho de 2010. Dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social - FEAS/FMAS;

✓ Considerando o Decreto nº 547, de 17 de dezembro de 2015. Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 3.316, de 2010, que dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social (FEAS/FMAS), e estabelece outras providências;

✓ Considerando o Ofício nº 059/2023 da Secretaria de Assistência Social solicitando a análise e aprovação das prestações de conta do estado (FEAS).

✓ Ata da reunião ordinária do CMAS nº 004/2023, de 04 de abril de 2023;

RESOLVE:



Art. 1º - Aprovar o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acerca dos relatórios demonstrativos dos repasses realizados pelo (FEAS) no exercício de 2022: Repasse à Média Complexidade no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), utilizado para custeio; Repasse à Proteção Social Básica no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), utilizado para custeio; Repasse para custeio dos Benefícios Eventuais no valor de R\$ 230.710,64 (duzentos e trinta mil, setecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e deve ter efeitos retroativos à data de 04 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 12 de abril de 2023.

Jeferson Debus
Presidente do CMAS